



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 470/2012

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 179/2011 de 20 de junho de 2011, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 21 de junho de 2011, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Social, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 250, de 28 de dezembro de 2010, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de fevereiro de 2012.

ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	Referência	CLASSE
01	SANDRA DE SOUSA OLIVEIRA PRATES	6.193.702-1-PR	GOP	36	B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de março de 2012.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO QORDTS FILHO
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE UPUERANÇA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 41232/12

Constitui o Conselho Municipal de UPUERANÇA, no âmbito do Município de UPUERANÇA, para exercer as atribuições de assessoria e consultoria em assuntos de interesse municipal.

Art. 1º - O Conselho Municipal de UPUERANÇA, Estado do Rio Grande do Sul, é constituído por:

1 - O Prefeito Municipal;
2 - O Vice-Prefeito Municipal;
3 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;
4 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;
5 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;
6 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;
7 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;
8 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;
9 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;
10 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;

Art. 2º - Fica instituído o Conselho Municipal de UPUERANÇA, no âmbito do Município de UPUERANÇA, para exercer as atribuições de assessoria e consultoria em assuntos de interesse municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de UPUERANÇA, no âmbito do Município de UPUERANÇA, é constituído por:
1 - O Prefeito Municipal;
2 - O Vice-Prefeito Municipal;
3 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;
4 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;
5 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;
6 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;
7 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;
8 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;
9 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;
10 - O Presidente do Conselho Municipal de UPUERANÇA;

Art. 4º - O Conselho Municipal de UPUERANÇA, no âmbito do Município de UPUERANÇA, é constituído por:

Art. 5º - O Conselho Municipal de UPUERANÇA, no âmbito do Município de UPUERANÇA, é constituído por:

PUBLICADO NO UPUERANÇA ILUSTRADO
DE 20/1 março /2012
DE Nº 9.432
UPUERANÇA, 20/1 03 /2012
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 6º - O Conselho Municipal de UPUERANÇA, no âmbito do Município de UPUERANÇA, é constituído por: